

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2021, torna público que será realizada licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "POR ITEM", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E AMPLIATIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 22/09/2021.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/09/2021.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande:
- 3.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 3.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar atentamente o "Item 12" deste Edital;
- 3.5. Não será admitida a participação de:
 - a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
 - b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
 - c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnação ao Edital.
- 4.2. Dos esclarecimentos:
 - 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolizados junto ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.
 - 4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. Das impugnações:

- 4.3.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas de preços, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
- 4.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

4.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 5.3.1. No caso de representante: Carta de Credenciamento, conforme modelo presente no "Anexo III", devendo ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente" da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da "carteira de identidade" ou documento de parecido teor.
 - 5.3.1.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
 - 5.3.2. No caso de sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente", no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar- se exibindo cópia autentica da "carteira de identidade" ou outro documento de parecido teor.
- 5.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.
- 5.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este item, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 6.2. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme "Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)" e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 6.2.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- 6.2.2. O não cumprimento da exigência citada no "Item 6.2", implicará na rejeição da proposta.
- 6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "proposta de preço e aos "documentos de habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma abaixo:
 - 6.3.1. Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL № 12/2021 ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: № DO C.N.P.J.: E-MAIL:

6.3.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Nº DO C.N.P.J.: E-MAIL:

- 6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Prefeitura de Morro Grande designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 6.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos neste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O "Envelope nº 1" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 7.1.1. A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em conformidade com o modelo apresentado no "Anexo II".
- 7.1.2. Apresentar proposta sob "menor preço por item", observando o "preço máximo" estabelecido no "Anexo I", sob pena de desclassificação.
- 7.1.3. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - 7.2.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
 - 7.2.2. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
 - 7.2.3. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
 - 7.2.4. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder correções ou mesmo sanar defeitos na proposta, desde que haja possibilidade e condições durante a sessão.
- 7.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7.5. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 8.1. O "Envelope nº 2" deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
 - 8.1.1. Relativos à habilitação jurídica:
 - 8.1.1.1. no caso de:
 - a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- b. <u>microempreendedor individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- d. <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
 - 8.1.1.2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- c. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a licitante;
- d. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho -TST;

8.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
 - a.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada anteriormente deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

8.1.4. Relativo à qualificação técnica:

- a. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a prestar os serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.
- b. Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- c. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de no mínimo 02 (dois) eletricistas, que se dará na seguinte forma:
 - c.1. Cópia do contrato social ou certidão simplificada, emitida pela junta comercial, no caso do profissional ser sócio da empresa; ou
 - c.2. Estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do profissional ser diretor ou assemelhado; ou
 - c.3. Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, no caso do empregado permanente da empresa;
 - c.4. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU, no caso de responsável técnico;
 - c.5. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

8.1.5. Relativo ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "Anexo VI" deste Edital:

8.1.6. Relativo aos demais documentos:

- a. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do "Anexo IV".
- 8.2. Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos relativos à "habilitação jurídica" junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aqueles permitidos por legislação específica.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 8.4. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.
- 8.5. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma digital, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
 - 8.5.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes contendo a "proposta de preços" e "documentação de habilitação" serão recebidos e abertos nas datas e horários conforme previstos neste Edital.
- 9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5. Concluído a fase citada anteriormente, o Pregoeiro iniciará a abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas com proposta de menor preço.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

10.1. Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com as determinações e condições do "Item 7" deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as condições e exigências deste Edital.
- 11.4. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
 - 11.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 11.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.5. O Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de preço.
- 11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 11.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente de preços ofertados.
- 11.8. Após a fase de classificação dos preços ofertados, o Pregoeiro observará a aplicação do "Item 12' deste Edital.
- 11.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido o melhor preço.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 11.11.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12.1. Da comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados

- 12.1.1. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, a "Certidão Simplificada" emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a "Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica", ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.1.2. Para comprovação de Microempreendedores Individuais MEI, a licitante deverá entregar junto aos documentos de credenciamento, o "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI", conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Das Propostas/Lances:

- 12.2.1. Após encerramento da etapa de lances e divulgado o nome da licitante com menor preço, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 12.2.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação do Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 12.2.1.2. caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.2.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta final.
- 12.2.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 12.2.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. Da Documentação de Habilitação:

- 12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à "**regularidade fiscal e trabalhista**", mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à "regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Dos Itens/lotes Exclusivos

- 12.4.1. Para os itens/lotes cujo valor de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2016.
- 12.4.2. Para os itens/lotes cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas interessadas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

12.4.3. Nos itens/lotes com exclusividade para ME/EPP, caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, caracterizando-a como "Licitação Deserta", Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 13.1. A licitante Adjucatária fica obrigada a:
 - 13.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
 - 13.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
 - 13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
 - 13.1.4. Manter a regularidade do cadastramento no Setor de Licitações até a data de pagamento.
 - 13.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula sexta da "Minuta Contratual - Anexo VIII" do presente Edital.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 7° da Lei Federal 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 16.2.2. Multa de 0,2% do valor global do Contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 16.2.3. Multa de 20% sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
 - 16.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a) Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
 - b) Por 01 (um) ano no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido no Contrato:
 - c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 16.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 16.3. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 16.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá reincidir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 16.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
- 16.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 17.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 17.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 17.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - 17.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 17.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:
 - 17.2.1. recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:
 - 17.2.1.1. anulação ou revogação da licitação;
 - 17.2.1.2. rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 17.2.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - 17.2.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 17.2.3. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 17.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 17.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.5. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	30.02	2.021	Manutenção de Área Urbana	3.3.90.39.99.00.00.00

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme Termo de "Referência – Anexo I" do presente Edital.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme cláusula oitava da "Minuta Contratual - Anexo VIII" do presente Edital.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.
- 21.2. É condição indispensável para assinatura do Contrato, que a vencedora do certame apresente os seguintes documentos:
 - 21.2.1. Cópia autenticada do "Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo" que será utilizado na execução dos serviços, no caso de sua propriedade;
 - 21.2.2. Cópia autenticada do contrato de locação ou documento equivalente do veículo que será utilizado na execução dos serviços, no caso de veículos de terceiros;
 - 21.2.3. Certificado de conclusão do curso de NR-10 (segurança em instalações e serviços de eletricidade), devidamente válido, de toda a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 21.2.4. Certificado de conclusão de curso de NR-12 (segurança no trabalho em maquinas e equipamentos), devidamente válido, de toda equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- 21.2.5. Certificado de conclusão do curso de NR-35 (trabalho em altura), devidamente válido, de toda a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- 21.3. A Prefeitura convocará formalmente a Proponente vencedora para assinatura do Contrato, nas seguintes condições e prazos:
 - 21.3.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.
 - a) A assinatura de forma presencial será celebrada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo vetado o envio por meio postal.
 - 21.3.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;
 - a) A assinatura digital será efetuada obrigatoriamente através do aplicativo denominado "Assinador Serpro" (https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro).
- 21.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos supracitados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta e poderá ainda ser aplicada as penalidades citadas no Item 16 deste Edital.

22. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DO OBJETO

22.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I ao presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 23.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados em data e horário posterior definidos pelo Pregoeiro.
- 23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.
- 23.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 23.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.
- 23.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.
- 23.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.
- 23.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.
- 23.15. Fazem parte integrante deste Edital:
 - 23.15.1. Anexo I: Termo de Referência;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

23.15.2.	Anexo II: Model	o de Proposta	de Preço;
----------	-----------------	---------------	-----------

- 23.15.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;
- 23.15.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 23.15.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 23.15.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização de Trabalho do menor;
- 23.15.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;
- 23.15.8. Anexo VIII: Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 31 de agosto de 2021.

Clélio Daniel Olivo Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E AMPLIATIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço de Iluminação Pública, conforme "acordo operativo" assinado em 24 de abril de 2021, entre o município de Morro Grande e a Cooperativa de Distribuição de Energia Cersul, passou a ser responsabilidade e gestão do próprio município, desde a manutenção preventiva até a sua ampliação.
- 2.2. Em conformidade com o Art. 21 da Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica Aneel, alterado pela Resolução Normativa nº 479/2012, descreve que:
 - "Art. 21. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.
 - §1º A distribuidora pode prestar os serviços descritos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.
 - §2º A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1 o a 4 o do art. 43."
- 2.3. O inciso XXXIX, Art. 2° da Resolução Normativa n° 414/2010 Aneel, define iluminação pública da seguinte forma:
 - "Iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual; (Redação dada pela REN ANEEL 418, de 23.11.2010)"
- 2.4. É evidente a importância que os serviços de iluminação pública propiciam a qualidade de vida das pessoas, além de zelar pelo tráfego de pessoas e veículos, melhoria em atividades e interesses econômicos públicos e privados, acesso a lugares turísticos, sensação de segurança pessoal e de veículos, conforto, valorização e embelezamento das vias e bens públicos, entre outros benefícios existentes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 2.5. Entretanto, o município de Morro Grande não possui condições técnicas para execução dos serviços descritos neste termo, pois há necessidade de pessoal técnico especializado e equipamentos/ferramental específico.
- 2.6. Fica devidamente comprovado a viabilidade econômica e técnica, a contratação de empresa especializada para continuidade da execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Morro Grande.

3. DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E AMPLIATIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
			PRE	ÇO TOTAL GERAL	42.000,00

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Entende-se por serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial na rede de iluminação pública:
 - 4.1.1. A instalação de conjunto completo de iluminação, seja novo ou usado;
 - 4.1.2. A substituição de conjunto completo de iluminação;
 - 4.1.3. Transferência do conjunto completo de iluminação para outro local/poste;
 - 4.1.4. Substituição parcial de material de iluminação;
 - 4.1.5. Vistoria periódica;
 - 4.1.6. Manutenções planejadas;
 - 4.1.7. Efetuação de testes práticos após instalação ou substituição dos materiais para averiguação do seu funcionamento;
 - 4.1.8. Instalações de novos conjuntos, quando ocorrer a ampliação de rede de iluminação pública, independe da quantidade de pontos de iluminação;
 - 4.1.9. Outros serviços constantes neste "Projeto Básico".

5. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. Entende-se como "Rede de Iluminação Pública" os circuitos que contém ponto de iluminação, sejam eles em postes de distribuição de concreto, aço ou material semelhante, pertencentes a Concessionária de energia ou do município de Morro Grande, localizados em praças, ruas, rodovias, estradas vicinais rurais, espaços públicos, entre outros.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

5.2. Fica definido como ponto de iluminação o circuito constituído por uma lâmpada e os demais materiais necessários e indispensáveis ao seu funcionamento e proteção;

6. CONJUNTO COMPLETO DE ILUMINAÇÃO

- 6.1. Os materiais que compõe o "conjunto completo de iluminação" são comumente: braço de fixação de 01 (um) metro ou 03 (três) metros, luminária comum ou luminária LED, lâmpada de vapor de sódio, reator, rele fotoelétrico, parafusos, conectores, porcas, abraçadeiras, fitas e fios.
- 6.2. Além dos materiais citados acima, a Contratada poderá fornecer outros tipos de materiais, desde que sejam indispensáveis a instalação ou para a manutenção dos pontos de iluminação.

7. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO

- 7.1. Os materiais utilizados para manutenção da rede de iluminação pública serão fornecidos pela Prefeitura de Morro Grande;
- 7.2. Os materiais deverão ser solicitados e retirados na Prefeitura de Morro Grande.
- 7.3. A Contratada deverá relacionar os materiais necessários para manutenção.
- 7.4. Os materiais retirados por motivos de defeitos, falhas ou por modernização, deverão ser devolvidos à Prefeitura de Morro Grande.
- 7.5. A Prefeitura poderá fornecer materiais novos ou usados. Os materiais usados serão fornecidos desde que estejam em bom estado de conservação e funcionamento.

8. MANUTENÇÕES PLANEJADAS

8.1. As manutenções planejadas, são aquelas devidamente informadas antecipadamente pela Contratada ou pela Concessionária de energia, que visam a modificação de rede existente ou modernização da mesma.

9. DA VISTORIA PERÍODICA

- 9.1. A contratada deverá executar vistorias periódicas em toda a rede de iluminação pública do município de Morro Grande, de no mínimo a cada 15 (guinze) dias.
- 9.2. Entende-se como vistorias periódicas, a verificação "in loco" de "forma visual" em 'período diurno e noturno' e, de todos os pontos de iluminação existentes, para haja a constatação dos pontos com defeitos ou falhas na iluminação.
- 9.3. A Contratada deverá efetuar testes práticos para averiguação da origem da falha ou defeito nos pontos de iluminação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 9.4. Após constatação das falhas ou defeitos, a Contratada deverá relatar e sugerir a Contratante, a solução deve ser aplicada para sanar o problema encontrado.
- 9.5. São considerados visualmente falhas e defeitos nos pontos de iluminação, o "não funcionamento" e o "não desligamento" do circuito;

10. DOS SERVIÇOS DE FORMA EMERGENCIAL

- 10.1. Os serviços emergenciais são aqueles oriundos por fatores imprevisíveis, como acidentes ou provocados por intempéries climáticas.
- 10.2. Para os serviços de forma emergencial, o chamado poderá ser efetuado pela Contratada ou pela Concessionária de energia.

11. DA CONCESSIONÁRIA

11.1. A Concessionária de energia que atua no município de Morro Grande é a Cooperativa de Distribuição de Energia - Cersul, CNPJ nº 86.512.670/0001-02.

12. DA QUANTIDADE DE PONTOS DE ILUMINÇÃO

12.1. Atualmente a rede de iluminação pública conta com aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos, espalhados por todo o território do município de Morro Grande.

13. DO MAPA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO

13.1. Para facilitar a localização dos pontos de iluminação existentes no município de Morro Grande, a Contratante, com a autorização da Cersul, fornecerá a Contratada, mapa cartográfico de forma digital da rede de iluminação pública.

14. DA SINALIZAÇÃO

14.1. No local da prestação de serviços, com total atenção em vias públicas (estradas, avenidas, rodovias, etc), a Contratada deverá realizar a sinalização de segurança adequada, ficando por sua conta os custos dos materiais utilizados.

15. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 15.1. Para a instalação do conjunto de iluminação, a Contratada deverá observar as determinações da FECO-D-16 da Federação das Cooperativas de Eletrificação de Santa Catarina – FECOERUSC e Diretrizes da Cersul;
- 15.2. A Contratada deverá para execução dos serviços, observar e cumprir com as seguintes normas:
- Portaria MTE 3.214/1978;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- NR 06 Equipamentos de proteção individual;
- NR 10 Segurança em instalações e serviços de eletricidade;
- NR 12 Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos; e
- NR 35 Trabalho em altura;

16. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

16.1. A Contratada deverá utilizar "Equipamentos de Proteção Individual – EPIS" e "Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCS" em compatibilidade com os serviços prestados e total conformidade com as normas técnicas regulamentares vigentes, ficando por sua conta os custos.

17. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTO PARA A MANUTENÇÃO

- 17.1. O veículo para manutenção da rede de iluminação pública deverá ser especialmente preparado os serviços descritos neste Termo de Referência, e obrigatoriamente, ser equipado com "cesta área isolada" ou "escada giratória ou hidráulica";
- 17.2. Os veículos e equipamentos necessários para manutenção deverão estar em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, atendendo as normas vigentes de segurança obrigatórias para a prestação dos serviços.
- 17.3. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da concessionária.

18. DA DISPONIBILIDADE

A Contratada deverá possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, através de canais de comunicação, que permitam a abertura de solicitação de atendimentos para os serviços a serem contratados, de no mínimo: comunicação telefônica e e-mail.

19. DO TEMPO DO CHAMADO

- 19.1. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva de forma não emergencial, deverão ser atendidas em até 06 (seis) horas;
- 19.2. As solicitações emergenciais deverão ser atendidas de forma imediata. Entende-se chamados de forma imediata, aqueles que deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora;

20. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será de "forma mensal", conforme condições e exigências previstas neste Projeto Básico.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

21. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser prestados no limite territorial do município de Morro Grande.

22. EQUIPE TÉCNICA

- 22.1. A Contratada deverá manter em seu quadro durante a vigência do contrato, funcionários devidamente qualificados com cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos em total compatibilidade com o objeto deste projeto básico.
- 22.2. A qualquer momento o município poderá exigir da Contratada, informações sobre a qualificação técnica de seus funcionários.
- 22.3. A Contratante poderá solicitar a Contratada, a qualquer momento, a substituição de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

23. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 23.1. Caberá à Contratada a responsabilidade técnica pela manutenção da rede iluminação pública do município de Morro Grande, ressalvadas as obrigações da Contratante estabelecidas em Contrato.
- 23.2. A Contratada deverá obrigatoriamente, juntamente com a equipe técnica, estar devidamente inscrita e regularizada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina CREA/SC.
- 23.3. A Contratada deverá em até 10 (dez) dias consecutivos, apresentar perante a Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente ao objeto do presente termo;

24. DA REMUNERAÇÃO

24.1. A remuneração pelos serviços prestados será efetuada por valor fixo mensal.

25. SERVIÇOS CONTINUOS

25.1. A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste Município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DOS ACIDENTES

26.1. O município de Morro Grande não se responsabiliza pelos acidentes provocados pela Contratada ou provocados por terceiros à Contratada durante a execução dos serviços, exceto aqueles provocados por dolo de origem da Contratante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

27. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Contratada deverá para executar os serviços, dispor de veículos, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica, e ter pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
- 27.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, bem como salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

	PROPOSTA DE PREÇO							
PROC	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 12/2021/PMMG							
				SERVIÇOS DE MANUTE DE DE ILUMINAÇÃO PÚBI				
RAZ	RAZÃO SOCIAL:							
E	ENDEREÇO:							
	CNPJ:							
	TELEFONE:							
	E-MAIL:							
				ITENS E PREC	ços			
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇ	ÃO DO ITEM		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E AMPLIATIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE					
	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:							
	PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							
		-	-	e a todas as condições	e exigências es	tabelecidas no Edita	al de Pregão	
			MMG e seus a					
		•		um prazo mínimo de valid	•	•		
3. De	eclaramos o	que a pi	roposta apres	sentada, está em conforn	nidade com as exi	igências e condições		
				ADOS BANCÁRIOS PAR	A PAGAMENTO			
1. Band	1. Banco: 2. № da Agência: 3. № da Conta Corrente:						nte:	
Local e data:								
	Assinatura Representante Legal da Licitante Nome: R.G: C.P.F.:							



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2021 Edital de Pregão Presencial nº 12/2021/PMMG

Dados da licitante		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Pela present	e, credenciamos o (a) Sr. (a)	, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
	, e CPF sob o nº	, a participar do presente processo licitatório.
•	e de representante legal da licitante s, o de renunciar ao direito de interposi	qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, ção de recurso.
Local e Data:	, de	de 2021.
	Assinatura do Representa	•

Cargo/Função:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

> Nome: Cargo/Função:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2021 Edital de Pregão Presencial nº 12/2021/PMMG

Dados da licitante			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
plenamente os requis	e, a empresa devidamente quali sitos de habilitação exigida neste p pressão da verdade, firmamos a pro	rocesso licitatório.	as penas da lei, que cumpre
Local e Data:	, de	de 2021.	
	. N	entante Legal da Licitante lome: b/Função:	



acarretará em rescisão deste.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2021

Edital de Pregão Presencial nº 12/2021/PMMG

Dados da licitante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do Contrato

Local e Data: ______ de _____ de 2021.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 21/2021 Edital de Pregão Presencial nº 12/2021/PMMG

Dados da licitante				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Dodoromoo poro fina	a do participação no procento processo ligitatário, que a ligitante qualificada acima, para que			
•	s de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que o de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações			
poderá faze-la pelos				
	Telefone 1:			
	Telefone 2:			
Endereço Eletrônico	1 (e-mail):			
Endereço Eletrônico	2 (e-mail):			
Declaramos também na seguinte forma:	que, para assinaturas do contrato derivado deste processo licitatório, a licitante realizará			
() Forma Presenc	() Forma Presencial			
() Assinatura digital (certificado digital)				
Dados do Responsável pelo Contrato				
Nome:				
CPF:	Documento de Identidade:			
Cargo/Função:				
Endereço:				
Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante. Local e Data:, de de 2021.				
	Assinatura do Representante Legal da Licitante			
	Nome: Cargo/Função:			



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

.1. Da Qualifica	ção da Contratante
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ №	95.782.785/0001-08
epresentante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	
2. Da Qualifica	ıção da Contratada
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ №	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	
na continuada (2021, Processo	ima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993), em decorrência do Processo Administrativo nº de Compra nº 21/2021, Edital de Pregão nº 12/2021/PMMG, homologado em de de dade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993 e as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA SE	EGUNDA: DO OBJETO
PRRETIVA, EMI PRRO GRANDE	ermo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ERGENCIAL E AMPLIATIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE E, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no "Anexo I – Termo de parte integrante do Edital de Pregão nº 12/2021/PMMG.
CLAUSULA TI	ERCEIRA: DOS VALORES CONTRATATOS
.O valor global d e descreve a clá	deste contrato é de R\$ (), que será pago de acordo com o usula sexta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Item	Quantidade	Un.	Especificação do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	12	Mês	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E AMPLIATIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da Contratada:
 - 4.1.1. Executar o Contrato em plena conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº 12/2021/PMMG;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 4.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;
 - 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
 - 4.1.6. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
 - 4.1.7. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 4.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
 - 4.1.9. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratante:
 - 5.1.1. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;
 - 5.1.2. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 5.1.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 5.1.5. Dar livre acesso aos funcionários da Contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 5.1.8. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDICOES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços prestados, serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, perante apresentação do correspondente **Documento Fiscal.**
- 6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em "___/____" e seu vencimento será em "___/____", podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.
- 7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente neste órgão.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os preços unitários deste contrato, serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 8.2. O reajuste de preços será executado através de "Termo de Apostilamento", de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

9. CLÁUSULA NOVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	SP. UNID. ORÇ. PROJ/ATIV. DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE		ELEMENTO DESPESA	
99	30.02	2.021	Manutenção de Área Urbana	3.3.90.39.99.00.00.00

10. CLÁUSULA DEZ: DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

10.1. Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA ONZE: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto do presente termo será executado pela contratada de forma mensal, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2021 e demais orientações expedidas pelo Prefeitura de Morro Grande.

12. CLÁUSULA DOZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 12.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

- 12.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 12.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- ✓ Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.1.5. As sanções previstas no subitem 13.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 12.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 12.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA TREZE: DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

14. CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande - SC, de de 2021.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE Xxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal Contratante